



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" LEI Nº 1.865/93 "

*INCLUI CONSTRUÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO, DESTE MUNICÍPIO.*

*O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado
do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei.*

*ART. 1º - Ficam incluídas na lei de Diretrizes Orçamentárias
LDO, deste Município, as seguintes construções:*


- I - 01 (um) posto telefônico no Bairro Marcílio Dias ,
Sede deste Município;*
- II - 01 (um) posto telefônico no Bairro Santana, Sede
deste Município;*
- III - 01 (um) posto policial na Vila de Cobraice, neste
Município;*
- IV - 01 (um) posto policial no Bairro Marcílio Dias, Sede
deste Município;*
- V - 01 (um) posto policial no Bairro Santana, Sede des
te Município.*

*ART. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei
correrão por conta da Dotação Orçamentária própria
consignada no Orçamento Vigente.*

*ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Bar
ra, Estado do Espírito Santo, em 24 de junho de 1993.*


MAFÉUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.965/93.....Els. 02

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Es, em 24/06/93.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE